



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

REGULAMENTAÇÃO INTERNA DE UTILIZAÇÃO DA
FAZENDA EXPERIMENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

PORTO GRANDE
2024

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2024 – DIGERAL-PTG/PTG/IFAP

Natalino da Silva Reis, Professor EBTT – Presidente;

Felipe Brener Bezerra de Oliveira, Zootecnista – Membro;

Flazita Silva da Costa, Zootecnista – Membro;

Jhonatan Dias Gomes, Assistente em Administração – Membro;

Luiz Alberto Sabioni, Médico Veterinário – Membro;

Higo Gregorio Silva Favacho, Médico Veterinário – Membro;

Anderson Magno de Aguiar, Operador de Máquinas Agrícolas – Membro;

Luan Patrick dos Santos Silva, Professor EBTT – Membro;

Breno Henrique Pedroso de Araujo, Professor EBTT – Membro;

Alessandra dos Santos Belo Reis, Professor EBTT – Membro;

Ronny Nunes Carneiro, Assistente em Administração – Membro;

Luiz Augusto Nascimento de Oliveira, Técnico de laboratório – Membro.

Sumário

CAPÍTULO I.....	4
Das disposições preliminares.....	4
CAPÍTULO II.....	4
Das finalidades.....	4
CAPÍTULO III.....	5
Do funcionamento e organização dos laboratórios da fazenda.....	5
CAPÍTULO IV.....	6
Das Atribuições.....	6
CAPÍTULO V.....	10
Do funcionamento e organização dos laboratórios da fazenda experimental.....	10
CAPÍTULO VI.....	10
Das aulas práticas nos laboratórios da fazenda experimental.....	10
CAPÍTULO VII.....	12
Do Desfazimento.....	12
Sessão I.....	12
Dos resíduos gerados nos laboratório.....	12
CAPÍTULO VIII.....	13
Das sanções cabíveis.....	13
CAPÍTULO IX.....	13
Das disposições finais.....	13
ANEXO I.....	14
Tutorial.....	14
ANEXO II.....	19
Termo de cautela de materiais e equipamentos.....	19
ANEXO III.....	20

Autorização de entrada aos finais de semana e feriados.....	20
ANEXO IV.....	21
Declaração de responsabilidade.....	21

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º A Fazenda Experimental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap¹ – reger-se-á pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 2º A Fazenda Experimental é, essencialmente, local de aprendizagem, provida de diversos tipos de ambientes, animais, plantações, ferramentas, máquinas, motores e equipamentos devidamente organizados e acessíveis para serem uti-

lizados por docentes, técnicos, discentes e comunidade externa.

Parágrafo único: A utilização da fazenda experimental para todas as atividades de ensino, pesquisa e de extensão, deve ser agendada via Suap. Caso ocorram problemas de internet, falta de energia ou outros, deve ser agendada via e-mail ou diretamente na sala do Departamento de Práticas Agrícolas e Zootécnicas (Depaz).

Art. 3º Cada ambiente da fazenda é considerado um laboratório.

Art. 4º O agendamento dos laboratórios da fazenda experimental deve ser feito previamente pelo Suap.

Art. 5º. A Fazenda Experimental tem como finalidades:

- I. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo, mediante disponibilização da estrutura física, de equipamentos e suporte técnico.
- II. Fornecer aos docentes subsídios que permitam exercer de maneira mais eficiente as atividades atreladas à função, tanto nos cursos técnicos, quanto nos cursos de nível superior.
- III. Contribuir na formação profissional dos alunos dos cursos técnicos (nas modalidades Integrado, Subsequente e Proeja), de ensino superior e pós-graduação.
- IV. Desenvolver atividades práticas, de modo a minimizar o impacto ambiental.

¹ Siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula; Fonte: Manual de Redação da Presidência da República - edição de 2018. Disponível em: [MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br)

CAPÍTULO III

Do funcionamento e organização dos laboratórios da fazenda

Art. 6º. A Fazenda Experimental está estruturada da seguinte maneira:

I. Laboratórios de Produção Animal.

a) esses laboratórios dispõem de estruturas para a realização de aulas teóricas e práticas nas áreas técnicas de produção de grandes e pequenos animais como ovinocaprinocultura, suinocultura, bubalinocultura, bovinocultura, apicultura, meliponicultura, avicultura e equideocultura, entre outras que podem ser implantadas, por vezes, suprirão demandas de outras disciplinas, bem como, para atividades de pesquisas, projetos de extensão e estágios de discentes de todas as modalidades de ensino.

II. Laboratórios de Produção Vegetal -

a) nesses Laboratórios serão desenvolvidas aulas práticas relacionadas à área vegetal, galpão de máquinas e implementos, estufas, casa de vegetação, viveiro de mudas, unidades produtivas de fruticultura, SAF (Sistema Agroflorestal), áreas de culturas anuais, áreas de pastagem e de capineira, entre outras áreas em que são inseridas diversos tipos de culturas diferentes ao longo do ano bem como, para atividades de pesquisas, projetos de extensão e estágios de discentes de todas as modalidades de ensino.

Art. 7º. A Fazenda Experimental contará com o auxílio de uma equipe de:

- a) técnicos agrônomos;
- b) técnicos zootecnistas;
- c) técnicos médicos veterinários;
- d) técnicos agropecuários;
- e) técnicos operadores de máquinas;
- f) colaboradores terceirizados e;
- g) estagiários discentes.

Parágrafo único: A utilização da Fazenda Experimental e todos os seus laboratórios aos finais de semana, para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, deve ser previamente agendada junto ao Depaz e autorizada pelo docente responsável pelo projeto, devendo permanecer presente, preferencialmente, durante a realização das atividades, responsabilizando-se por qualquer eventualidade ocorrida na ocasião. Nos laboratórios de produção animal, por razões de

segurança, é vedada a permanência de indivíduos não autorizados, desacompanhados.

Art. 8º. O horário de funcionamento da Fazenda Experimental acompanha o horário letivo em vigor no *campus*, podendo haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nos espaços da fazenda durante dias letivos.

Art. 9º Atividades que exigem monitoramento contínuo, incluindo nestes casos os dias de sábados, domingos e feriados, deverão ser comunicadas previamente pelo responsável ao Depaz e devidamente formalizadas no Suap.

Art. 10. Para entrar no campus nessas ocasiões os estudantes deverão preencher o formulário de AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA NA FAZENDA AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. (Anexo III).

Art. 11. Os laboratórios da fazenda experimental, em sua maior parte, são ao ar livre, não possuem portas ou trancas, cabendo aos usuários o zelo e a utilização responsável de ferramentas, equipamentos e demais materiais de uso comum presentes na fazenda. Por esse motivo, o acesso aos laboratórios da fazenda deve ser feito sempre sob comunicação e registro.

Art. 12. A solicitação dos materiais, ferramentas, insumos e equipamentos deverá obedecer às normas internas de controle e segurança, as quais serão, obrigatoriamente, retiradas do depósito mediante a autorização da equipe técnica e da equipe de terceirizados, esses últimos sob autorização do técnico responsável da fazenda, devidamente registrado em cautela ou livro de ocorrência.

Art. 13. É vedada a retirada de materiais, ferramentas, insumos ou equipamentos da fazenda experimental, salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser do conhecimento dos técnicos da fazenda e devidamente autorizados pelo Diretor do departamento de práticas agrícolas e zootécnicas.

Art. 14. O Responsável Técnico pela Fazenda Experimental será um servidor designado, mediante portaria expedida pela Direção Geral do *campus*.

CAPÍTULO IV Das Atribuições

Art. 15. Compete aos Técnicos da Fazenda:

- I. A gestão dos materiais, equipamentos, máquinas e insumos, devendo estes zelar pela sua economicidade;
- II. Auxiliar os professores em aulas teóricas e práticas, quando assim requisitados;
- III. Instalar e manejar aparelhos requeridos para as atividades de aula e pesquisas, desde que não exijam conhecimentos técnicos especiais;
- IV. Orientar e fiscalizar a limpeza das instalações e recolhimentos de materiais e equipamentos utilizados nas dependências da fazenda, tomando o devido cuidado quanto aos resíduos gerados e descarte dos mesmos;
- V. Elaborar documentação técnica rotineira de registros legais das atividades da fazenda;
- VI. Auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão de alunos dos Cursos Técnicos e de nível Superior;
- VII. Operar máquinas e/ou equipamentos consoante normas de qualidade de boas práticas de segurança e de controle do meio ambiente;
- VIII. Selecionar e preparar o material solicitado, caso necessário, mediante apresentação antecipada do pedido;
- IX. Coordenar e controlar o estoque de materiais e insumos, bem como da usabilidade dos equipamentos utilizados na fazenda.

Art. 16. Compete aos Docentes:

- I. Fazer o agendamento da aula, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- II. Estar presente durante a aula;
- III. Reiterar as normas e procedimentos de segurança da fazenda, antes das aulas práticas;
- IV. Coordenar as atividades práticas dos alunos durante a aula, bem como as ações em caso de emergências.
- V. Verificar se os alunos estão utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução da atividade prática (botas, calças compridas, boné ou chapéu e em algumas atividades, máscaras, luvas e óculos de proteção);
- VI. Retirar do local da aula os alunos que não estão direta ou indiretamente envolvidos nas aulas práticas;
- VII. Solicitar aos técnicos, caso seja necessário, a organização do material utilizado nas aulas práticas. Caso haja a necessidade prévia da montagem de algum equipamento ou da presença do técnico nas aulas deverá constar na solicitação.
- VIII. Resolver casos não previstos neste regulamento, juntamente com a Coordenação do Curso

e/ou Direção de Ensino;

IX. Suspender, por tempo determinado, o direito de utilização de usuário em caso de infração a qualquer regra deste regulamento;

X. Encaminhar, via e-mail, para a Seção de Administração, Logística e Infraestrutura (sealo.porto@ifap.edu.br) SEALO) com cópias para a Direção Geral de Ensino (cogen.porto@ifap.edu.br) as situações perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de negligência, imperícia ou falta de atendimento às normas deste regimento, por parte de qualquer usuário.

Art. 17. São deveres dos usuários:

I. Seguir todas as normas do presente regulamento;

II. Ser responsável pelos equipamentos e materiais utilizados, zelando pela boa utilização e funcionamento destes;

III. Ser responsável pelo material utilizado.

IV. Usar o laboratório da fazenda sob a supervisão de um técnico ou professor responsável;

V. Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado nos laboratórios;

VI. Solicitar a reserva do laboratório da fazenda com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência aos técnicos do Depaz via requerimento padrão;

VII. Adotar política sustentável para os laboratórios visando às boas práticas durante as atividades, visando o compromisso da Instituição com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Parágrafo único: Serão considerados usuários dos Laboratórios da fazenda experimental todos os discente regularmente matriculados, docentes, técnicos e visitantes devidamente identificados quando as áreas dos laboratórios forem solicitadas por instituições parceiras.

Art. 18. São deveres dos alunos de iniciação científica:

I. Realizar as atividades de pesquisa fora dos horários das aulas práticas ou monitoria, exceto se previamente autorizado pelo professor responsável. (anexo III);

II. Ser responsável pelo cuidado, identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa nos Laboratórios da fazenda experimental;

Parágrafo único: Por questões de segurança, o aluno não poderá frequentar os Laboratórios da fazenda experimental desacompanhado ou sem autorização (anexo III).

Art. 19. São deveres dos monitores:

- I. Conhecer e cumprir as normas dos Laboratórios da fazenda experimental;
- II. Auxiliar na preparação das aulas práticas;
- III. Estabelecer horário a ser cumprido para a monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador;
- IV. Prestar orientações aos usuários em horários previamente definidos;
- V. Retirar dos laboratórios da fazenda os alunos que não estejam relacionados à monitoria;
- VI. Solicitar material ao técnico da fazenda ou ao professor para atendimento da monitoria;
- VII. Comunicar aos técnicos da fazenda qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento.

Art. 20. São deveres dos responsáveis pelos Laboratórios da fazenda experimental.

- I. Assegurar que o regulamento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;
- I. Conservar o patrimônio da fazenda;
- II. Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado, cientizando o usuário que ele está sob vigilância física ou remota enquanto estiver utilizando o laboratório;
- III. A liberação de qualquer patrimônio dos Laboratórios da fazenda experimental, será realizada mediante documentação assinada pelo requerente, com anuência do Diretor do Depaz;
- IV. Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração às regras deste regulamento;
- V. Resolver casos não previstos no regulamento, juntamente com a coordenação do curso e/ou direção de ensino;
- VI. Vetar utilização dos Laboratórios da fazenda experimental aos usuários, quando necessário;
- VII. Gerenciar os laboratórios no sentido de cuidar de sua estrutura geral:
 - a) materiais permanentes e de consumo e;
 - b) almoxarifado e instalações.
- VIII. Encaminhar para a Seção de Administração, Logística e Infraestrutura (SEALO) ou Direção de Ensino as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de negligência ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário.

CAPÍTULO V

Do funcionamento e organização dos laboratórios da fazenda experimental

Art. 21. Os usuários dos equipamentos, insumos e ferramentas são responsáveis por estes e assumem a responsabilidade a partir da assinatura do Termo de Cautela de Materiais e Equipamentos. (Anexo II).

Art. 22. Os laboratórios da fazenda experimental tem capacidade para aproximadamente 40 (quarenta) estudantes, sendo de inteira responsabilidade do professor considerar esse número para a organização das suas aulas. Essa quantidade pode variar conforme as atividades a serem realizadas e as normas de segurança a serem observadas.

Art. 23. Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados no componente curricular, a não ser com a autorização do professor.

Art. 24. A liberação de qualquer patrimônio dos laboratórios só ocorrerá se autorizado pelo Depaz e pela Seção de Gerenciamento de Administração, Logística e Infraestrutura através do Formulário em anexo.

CAPÍTULO VI

Das aulas práticas nos laboratórios da fazenda experimental

Art. 25. Cuidados básicos que devem ser observados e cumpridos, para minimizar o risco de acidentes:

- I. É obrigatório o uso de vestimenta adequada (preferencialmente roupas resistentes, calças longas, chapéu e botas), evitando roupas de tecido delicado ou que aumentam a exposição ao sol. É recomendado o uso de protetor solar.
- II. É obrigatório o uso de calçados fechados.
- III. É proibido ingerir qualquer alimento, fumar ou utilizar cosméticos nas dependências dos Laboratórios.

- IV. Nunca toque em interruptores, tomadas ou outras fontes de eletricidade com as mãos úmidas.
 - V. Evitar a utilização de lentes de contato. Caso não seja possível, utilize os óculos de segurança.
 - VI. Devem-se manter as unhas aparadas e a higiene das mãos, antes e após qualquer atividade nos laboratórios.
 - VII. Deve-se ter cuidado no manuseio de equipamentos, ferramentas, produtos químicos e insumos, não ingerir, cheirar ou tocar em produtos químicos sem a devida proteção, deve-se também ter cuidado e respeito com plantas e animais presentes nos laboratórios da fazenda.
 - VIII. Usar óculos de segurança, quando necessário.
 - IX. Informar imediatamente ao professor sobre qualquer incidente que ocorra durante as atividades práticas.
 - X. Os EPI's devem ser utilizados quando necessários.
 - XI. Ao se ausentar dos laboratórios verificar o desligamento de equipamentos, além do fechamento de torneiras e portas das instalações, desde que isso não comprometa o andamento ou a execução de atividades programadas.
 - XII. As ferramentas dos laboratórios devem ser usadas apenas para a finalidade indicada.
 - XIII. Separar e acondicionar corretamente todo tipo de lixo gerado na utilização de materiais nos laboratórios da fazenda, zelando pela manutenção de um ambiente limpo.
 - XIV. Conhecer a localização de interruptores, quadros de energia, torneiras e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), como extintores de incêndio, por exemplo.
 - XV. Ter atenção ao descarte correto de materiais contaminantes, perfuro-cortantes, entre outros materiais químicos, venenos, defensivos e baterias utilizados na fazenda que necessitem de um descarte diferenciado.
 - XVI. Evitar tocar a boca ou nos olhos enquanto estiver trabalhando com os medicamentos, insumos, produtos químicos, animais e plantas. Nessas situações, preferencialmente use luvas de procedimento.
 - XVII. Em caso de acidentes, o servidor responsável pela atividade deve acionar imediatamente o núcleo SAE (Setor de Assistência Estudantil) da unidade, e dependendo da gravidade do ocorrido, encaminhar diretamente para Unidade Básica de Saúde (UBS) ou hospital.
- Art. 26. O uso dos equipamentos dos laboratórios da fazenda será apenas para seu propósito

designado.

Art. 27. Os usuários devem estar utilizando os equipamentos de segurança apropriados durante toda atividade desenvolvida nos Laboratórios (chapéu ou boné, calças compridas, botas e quando necessário, proteção solar, máscara, luvas, óculos perneiras entre outros)

Art. 28. As aulas práticas devem ser solicitadas utilizando-se primeiramente do formulário de Solicitação de Reserva dos Laboratórios, via requerimento padrão.

Art. 29. É dever do docente e do técnicos da fazenda, ao final da aula prática, efetuar com os alunos a limpeza dos materiais utilizados, deixando-os limpos e organizados.

Art. 30. Ao final de cada aula prática, caso ocorram quebras de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o docente deverá registrar em livro de ocorrências apropriado, que se encontra disponível na sala dos auxiliares na fazenda e no escritório do Depaz, identificando o material, equipamento e a quantidade danificada.

Art. 31. Os alunos devem ter conhecimento do Regulamento e das Normas da fazenda experimental do IFAP – *Campus* Porto Grande, responsabilizando-se a cumprir tais normas ao utilizar os laboratórios, assim como da Declaração de Responsabilidade. (Anexo IV).

Art. 3 2 . As experiências nos Laboratórios da Fazenda devem ser planejadas previamente e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

CAPÍTULO VII Do Desfazimento

Sessão I Dos resíduos gerados nos laboratório

Art. 33. Os usuários dos laboratórios da fazenda devem realizar a gestão dos resíduos gerados, observando:

I. Verificar a que classificação pertence o resíduo gerado.

a) se pertencer a mais de uma classificação, considerar somente a de maior toxicidade. (metais pesados geralmente são tóxicos e acumulativos).

Alguns resíduos orgânicos, são reutilizados para adubação , portanto devem ser acondicionados em locais previamente determinados.

b) perfuro-cortantes, embalagens de defensivos, e medicamentos, material biológico contaminado entre outros resíduos que ofereçam potencial risco devem ser levados a um responsável do Depaz para o descarte correto.

c) o lixo comum deve ser destinado em lixeiras disponíveis nos laboratórios da fazenda.

CAPÍTULO VIII

Das sanções cabíveis

Art. 34. O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

I. Ressarcimento do equipamento, e/ou materiais usados indevidamente.

II. Demais sanções previstas na Legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

Das disposições finais

Art. 35 . O presente documento, após aprovado pela Direção Geral do Campus Porto Grande e cumpridas as formalidades legais, entra em vigor, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

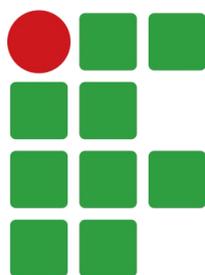
Art. 36 . Este regulamento será revisado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 37 . A presente instrução normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

ANEXO I

Tutorial

INSTRUÇÕES PARA RESERVA DE SALAS NO SUAP (laboratórios da fazenda)



**INSTITUTO
FEDERAL**
Amapá

Elaborado por: Luiz Alberto Sabioni

Março de 2024

Acesso ao SUAP

Login e senha de uso pessoal



🔒 Login IFAP

Usuário:

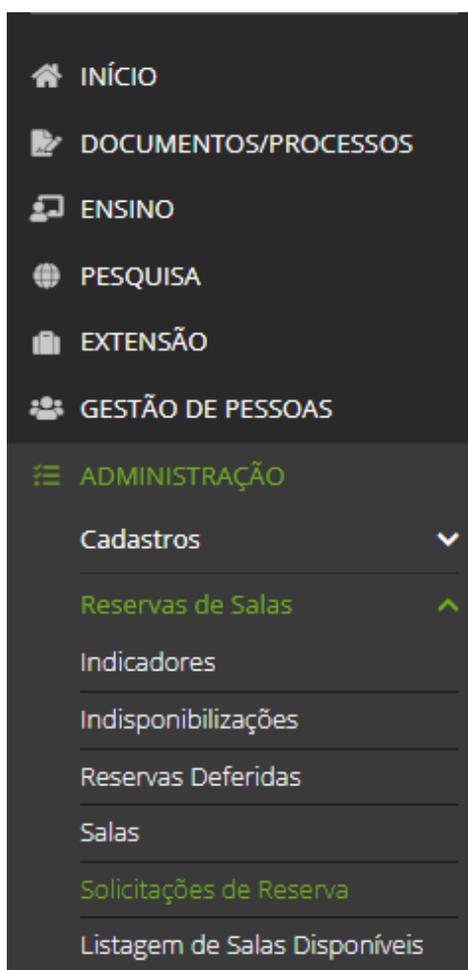
Senha:



Acessar

Reserva de Salas

Menu Administração → Reservas de Salas → Solicitações de Reserva



Administração de Reservas de Sala

Início > Solicitações de Reserva de Sala

Solicitações de Reserva de Sala

Adicionar Solicitação de Reserva de Sala

Exportar para XLS

Ajuda

FILTROS

Texto: Ir Situação: Todos Data de Início: A partir de Até Data de Fim: A partir de Até Sala solicitada: solicitante:

Todos 0

Minhas Solicitações Futuras 0

Nenhum Solicitação de Reserva de Sala encontrado.

O sistema permite consultar as reservas já realizadas, e exibe o botão **Adicionar Solicitações de Reserva de Sala**, com isso será exibida a tela a seguir, com as salas agendáveis. Ao lado de cada sala há um botão “solicitar/ ver reservas”.

Todos Salas que Avalio 27

1 2 3 4 5 Mostrando 81 Salas Mostrar tudo

#	Nome	Campus/Prédio	Ativa	Agendável	Avaliadores de Agendamentos	Opções
Q	ÁREA DE CONVIVÊNCIA	MCP / MCP - CAMPUS MACAPÁ - BLOCO C	✓	✓	Cristiane Lobato, Marcio Castro	Solicitar/Ver Reservas
Q	LAB. ANATOMIA	PTG / PG - CAMPUS PORTO GRANDE	✓	✓	Edmilson Ramos, Hagat Souza, Luiz Oliveira, Paulo Cesar	Solicitar/Ver Reservas
Q	LAB. APICULTURA	PTG / PG - CAMPUS PORTO GRANDE	✓	✓	Felipe Oliveira, Natalino Reis	Solicitar/Ver Reservas
Q	LAB. AVICULTURA	PTG / PG - CAMPUS PORTO GRANDE	✓	✓	Felipe Oliveira, Natalino Reis	Solicitar/Ver Reservas
Q	LAB. BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA	PTG / PG - CAMPUS PORTO GRANDE	✓	✓	Felipe Oliveira, Natalino Reis	Solicitar/Ver Reservas
Q	LAB. BROMATOLOGIA	PTG / PG - CAMPUS PORTO GRANDE	✓	✓	Edmilson Ramos, Hagat Souza, Joao Amaral, Luiz Oliveira	Solicitar/Ver Reservas
Q	LAB. CASA DE VEGETAÇÃO 1	PTG / PG - CAMPUS PORTO GRANDE	✓	✓	Felipe Oliveira, Natalino Reis	Solicitar/Ver Reservas



Ao clicar na opção “solicitar/ ver reservas”, o usuário é direcionado para o **formulário de solicitação de reserva**, que deve ter todos os campos obrigatórios preenchidos, posteriormente, selecione a opção “salvar”

Solicitação de Reserva

- Formulário de Solicitação

Dados Gerais	
Sala:	Capacidade:
Recorrência: *	Evento único ▾
Data de Início: *	Data de Fim: *
Hora de Início: *	Hora de Fim: *
Justificativa: *	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px;"></div>
Interessados:	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"><input type="text" value="Procurar"/> Q</div> <p><small>É possível selecionar mais de um item Informe aqui as pessoas interessadas nessa solicitação; elas serão notificadas por email.</small></p>
Anexo:	<input type="button" value="Escolher arquivo"/> Nenhum arquivo selecionado

Salvar

Verifique a data dos eventos, pois não são permitidos cadastros de solicitações retroativas. Verifique também se o seu agendamento não irá gerar conflito com outro.

Após o cadastro, a situação da solicitação fica como *Aguardando Avaliação*, enquanto estiver nesta situação, a solicitação pode ser excluída pelo autor.

Caso o evento tenha recorrência diferente de *Evento Único*, o sistema irá habilitar o campo abaixo, para selecionar quais dias da semana o evento irá ocorrer:

Dias da Semana (Eventos Recorrentes)

Dias da Semana		
Segunda: <input type="checkbox"/>	Terça: <input type="checkbox"/>	Quarta: <input type="checkbox"/>
Quinta: <input type="checkbox"/>	Sexta: <input type="checkbox"/>	Sábado: <input type="checkbox"/>
Domingo: <input type="checkbox"/>		

Ao cadastrar a reserva, o sistema encaminha e-mail para o cadastrador da reserva, os avaliadores da sala analisarem a solicitação e para os interessados cadastrados.

Clonar Reserva de Sala

Caso haja conflito de horários ou as informações estiverem incorretas, o sistema permite Clonar a Reserva, gerando uma nova reserva com as mesmas informações da primeira, mas é imprescindível alterar as informações para se adequar ao novo evento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E ZOOTÉCNICAS - DEPAZ**

**ANEXO II
Termo de cautela de materiais e equipamentos**

Requisitante:	Data do requerimento:
Descrição do (as) material (s) ou equipamento (as):	
Nº do Patrimônio:	
Data de saída:	Data de devolução:
Utilização/destino:	
Termo de responsabilidade: Assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supramencionados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que sofram e, ainda, por providenciar a substituição/reparação destes.	
Entrega	
Requisitante:	Responsável:
Devolução	
Requisitante:	Responsável:

Diretor - Depaz
Instituto Federal do Amapá - Ifap
Campus Agrícola Porto Grande

SEALO - Instituto Federal do Amapá
Campus Agrícola Porto Grande.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E ZOOTÉCNICAS - DEPAZ

ANEXO III

Autorização de entrada aos finais de semana e feriados

Autorizo a Entrada dos(as) Colaboradores/Alunos a frequentar as dependências da Fazenda Experimental do IFAP, **conforme dados abaixo**, em especial atendimento aos seguintes termos:

1. O aluno deverá estar acompanhado de seu Orientador ou pessoa designada também pela coordenação do projeto;
2. Respeitar a quantidade máxima 3 (três) pessoas em cada laboratório ou quaisquer outro ambiente fechado, incluindo neste limite, discentes, docentes e técnicos;
3. Deve o aluno se apresentar a portaria com documento de identificação oficial com foto e com cópia, "print", foto da respectiva autorização;
4. O projeto for de conhecimento do DEPEX, inclusive com a anuência deste para entrada no campus;
5. Obedecer às diretrizes sobre a organização do espaço, tais como horário, espaço a ser utilizado, conflito de agendamentos, uso de veículo institucional e outros.

Servidor Responsável:		SIAP:
Identificação do autorizado:		
Local/Laboratório:		
Especificação da atividade/Projeto:		
Data:	Horário:	
Objetivo e / ou Justificativa:		
Porto Grande - AP:		
_____ Diretor - DEPAZ Instituto Federal do Amapá - IFAP Campus Agrícola Porto Grande	_____ Diretor de Ensino – DEN Campus Agrícola Porto Grande	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE
DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E ZOOTÉCNICAS - DEPAZ**

ANEXO IV

Declaração de responsabilidade

Eu, _____, aluno(a) do Instituto Federal do
Amapá, Campus _____ Agrícola Porto Grande CPF: _____
Matrícula n°: _____ declaro que conheço o
Regulamento e as Normas da Fazenda Experimental do IFAP – *Campus* Porto Grande,
responsabilizando-me em cumprir tais normas ao utilizar os laboratórios.

Assinatura do(a) Discente

Documento Digitalizado Público

Regulamentação

Assunto: Regulamentação
Assinado por: Natalino Reis
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natalino da Silva Reis, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DEPAZZO-PTG**, em 13/08/2024 09:01:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109347

Código de Autenticação: d58bbac703

